



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 2172/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Chegou a Gerência de Licitação, impugnação em relação ao certame, por parte da empresa PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLLIPE, LOCALIZADA NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL S/N, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS", conforme segue:

A impugnante, requer, em apertada síntese, que os atestados apresentados pelos licitantes devam ser certificados pela WA(Word Athletics), antiga IAAF, bem como seja definido o quantitativo a ser comprovado.

Questiona também, o tipo de piso a ser utilizado, qual seja, pré-moldado.

De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vimos, através desta, ressaltar que a exigência de qualquer certificação, de acordo com a Súmula 17 do TCE-SP, caso seja necessária, somente poderá ser exigida do licitante vencedor do certame. Conforme Memorial Descritivo, a nova pista deverá atender Padrões internacionais e ser homologada pela Confederação Brasileira de Atletismo / International Association of Athletics Federations (CBAt / IAAF).

Neste sentido reza a Súmula 17:

"SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei." (g.n.)

Quanto à relevância, tal questionamento já foi matéria de pedido de esclarecimento, qual seja:

"Considerando que a parcela de maior relevância resguarda a contratante não só quanto à capacidade técnica, mas também quanto à operacional e financeira e considerando que na obra em tela o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 7.147,06 M2 DE REVESTIMENTO SINTÉTICO PARA PISTA DE ATLETISMO OFICIAL, especificado no item 8.1 da planilha de quantitativos e preços, corresponde a 56,59 % do valor estimado da contratação, bem como é item essencial à pretendida certificação. Entendemos que trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra/serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, portanto para atender à exigência do item 07.08 do edital (Comprovação de Capacidade Técnico Operacional), deverá ser apresentado pelos licitantes atestado(s) de capacidade técnica com no mínimo 50% do quantitativo, ou seja 3.573,53 m2 de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO PARA PISTA DE ATLETISMO OFICIAL."

Em relação ao piso, neste caso, trata-se de solução adotada em virtude da origem dos recursos, oriundos de operações de crédito com prazo exíguo, que seria prejudicado pelo tempo dispendido pelo piso moldado *in loco*.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 24 de junho de 2022.

MICHELLI VICENTINI DE ARRUDA GOMES
SubComissão de Licitação da Administração Geral
Presidente